



**PROCESSO Nº:** 771.769  
**NATUREZA:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
**PARTES:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS e MUNICÍPIO DE COROMANDEL  
**APENSOS:** 718.295; 718.296 e 718.2976 (Tomadas de Contas Especiais)

À Coordenadoria de Apoio à Primeira Câmara,

Em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório estabelecidos no art. 5º, LV, da Constituição da República, determino a citação do Sr. Marcos Siqueira Nacif, ex-Prefeito do Município de Coromandel, para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, apresente defesa e documentos que julgar pertinentes acerca dos fatos apontados no estudo realizado pela unidade técnica, às fls. 233/251, o qual deverá ser encaminhado ao responsável, por cópia.

Cientifique-o de que a defesa deverá ser apresentada por ele próprio ou por procurador devidamente constituído conforme dispõe o *caput* do art. 164 da Resolução TC 12/08, Regimento Interno deste Tribunal, e, ainda, que a falta de manifestação no prazo assinado implicará o julgamento do processo com base no seu atual estágio de instrução.

Manifestando-se o responsável, sejam os autos encaminhados à 2ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual para reexame e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal para manifestação conclusiva.

Decorrido *in albis* o prazo, remeta-os diretamente ao Órgão Ministerial.

Tribunal de Contas, em 04/09/12.

**CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA**  
*Relator*